



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 522, de 06 de novembro de 1972.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais de Cr\$ 14.500,00 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial da importância de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), nas verbas abaixo especificadas:

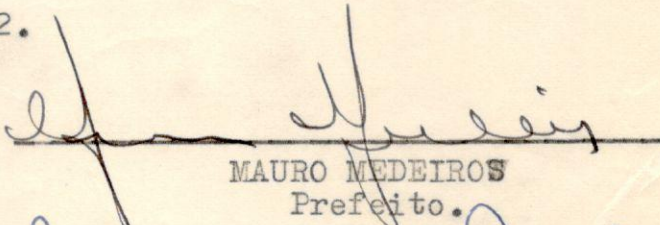
3000-37	- Despesas Correntes		
3100-37	- Despesas de Custeio		
3140-37	- Encargos Diversos	3.000,00	
3000-61	- Despesas Correntes		
3100-61	- Despesas de Custeio		
3130-61	- Serviços de Terceiros	100,00	
3000-66	- Despesas Correntes		
3100-66	- Despesas de Custeio		
3140-66	- Encargos Diversos	2.500,00	
4000-02	- Despesas de Capital		
4100-02	- Investimentos		
4140-02	- Material Permanente	2.000,00	
4000-67	- Despesas de Capital		
4100-67	- Investimentos		
4130-67	- Equipamentos e Instalações	1.000,00	
4140-67	- Material Permanente	3.800,00	
4000-90	- Despesas Correntes		
4100-90	- Investimentos		
4140-90	- Material Permanente	<u>2.100,00</u>	14.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura deste Crédito, a anulação da verba abaixo discriminada:

4000-37	- Despesas de Capital		
4100-37	- Investimentos		
4130-37	- Equipamentos e Instalações	6.000,00	
	Excesso de Arrecadação	<u>8.500,00</u>	14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 06 de novembro de 1972.

  
MAURO MEDEIROS  
Prefeito.

